

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	6

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 289, DE 10 DE JULHO DE 2014

“ Regulamenta a Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e fundamentado no artigo 20 da Lei Complementar nº 020, de 25 de Abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma das normas anexas ao presente decreto, o Regulamento Geral de qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araguaína.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2014.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Julho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO GERAL DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I Dos Requisitos para a Qualificação

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

I - ato constitutivo, devidamente registrado, dispendo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Araguaína, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

II – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação.

Seção II Do Procedimento para a Qualificação

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município de Araguaína.

§ 1º A COQUALI, sob a presidência do primeiro, terá a seguinte composição:

- I - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;
- II - Procurador Geral do Município;
- III - Controlador Interno do Município;
- IV - Secretário Municipal da Fazenda; e
- V - Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A Comissão se reunirá regularmente em prazo não superior a trinta dias.

Art. 3º A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no art. 1º da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, atuará o requerimento e emitirá parecer no prazo de trinta dias da data do protocolo, quanto à existência de capacidade técnica, inclusive mediante visita “in loco”, e quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 4º O processo será submetido à COQUALI, para análise e decisão quanto à qualificação.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de Decreto de qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º Em caso de indeferimento, a Comissão fará publicar o despacho, motivado, no Diário Oficial.

§ 4º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:
I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no artigo 1º da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014 e neste Regulamento;

§ 5º Caso a entidade apresente a documentação discriminada no art. 1º do Anexo Único deste Decreto de forma incompleta, a Comissão competente poderá colocar em diligência para a complementação dos documentos exigidos, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

§ 7º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, bem como deste Decreto.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, somente mediante celebração de contrato de gestão, o qual deverá ser submetido ao "AD REFERENDUM" da Câmara Municipal de Araguaína antes de ser assinado.

CAPITULO II DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I Das Cláusulas Necessárias do Contrato de Gestão

Art. 7º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Poderá figurar como interveniente no contrato de gestão entidade integrante da Administração Indireta do Município.

Art. 8º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - atendimento imparcial aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

IV - vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Município, ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VI - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

VII - atendimento à disposição contida no art. 22 da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014;

VIII - o prazo de vigência do contrato, que deverá ser de dois anos, renovável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior;

IX - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;

X - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;

XI - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver;

XII - em caso de rescisão do contrato de gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Araguaína, na proporção dos recursos e bens a ela alocadas.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Prefeitura de Araguaína

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE

Alberto Sousa Brito
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Josué da Silva Luz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO



Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Genésio Pessoa Albuquerque Junior
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

Seção II
Da Convocação Pública

Art. 9º A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, no Diário Oficial do Município, de Convocação Pública para Parcerias com Organizações Sociais, da qual constará:

I - objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas manifestem, expressamente, seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III – metas e indicadores de gestão;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis;

V – critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI – prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII – designação da comissão de seleção; e

VIII - minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único. As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento e de fontes de receita;

III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

IV - estipulação da política de preços a ser praticada;

V – percentual mínimo de trabalho voluntário.

Art. 11. A data-limite referida no inciso II do art. 9º não poderá ser inferior a quinze dias contados da data da publicação da Convocação Pública no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Parágrafo único. No dia útil seguinte à data-limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.

Art. 12. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firmar a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

Art. 13. Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da Convocação, e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 14. Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a Organização Social que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com o Município de Araguaína, deverá apresentar comprovação:

I - da regularidade jurídica;

II - da boa situação econômico-financeira da entidade; e

III - da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso II deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§ 2º A exigência do inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na

área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a ser executados, tempo mínimo de experiência.

Subseção I
Comissão Especial de Seleção

Art. 15. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria do Secretário competente, será composta por 3 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 16. Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e propostas de trabalho apresentadas no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 17. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Subseção II
Julgamento das Propostas Apresentadas

Art. 18. No julgamento das propostas de trabalho apresentadas, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de seleção a proposta de trabalho apresentada que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Art. 19. Após classificadas as propostas de trabalho apresentadas, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o art. 14 deste Regulamento.

§ 1º A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota, de que o participante comprove os requisitos do art. 14 deste Regulamento.

§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 3º Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

Art. 20. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Art. 21. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão, após este ser submetido ao "AD REFERENDUM" da Câmara Municipal de Araguaína.

Subseção III
Formalização do Contrato de Gestão

Art. 22. Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I - pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação;

II - pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente no caso do mesmo ainda não ter sido constituído; e

III - deve ser referendado pela Câmara Municipal de Araguaína.

Art. 23. A Secretaria competente providenciará a publicação do extrato do contrato de gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial, e disponibilizará seu inteiro teor no Portal da Prefeitura do Município de Araguaína na Internet.

Parágrafo único. A Secretaria competente deverá, ainda, disponibilizar, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, no Portal da Prefeitura de Araguaína na Internet.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 24. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas correspondentes em conjunto com a Controladoria Interna do Município e com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação indicada pelo Secretário Municipal, composta por profissionais de notória capacidade ou adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.

§3º Os responsáveis pela gestão das organizações sociais ficam obrigados a comparecer, quando convocados, à sessão da Câmara Municipal de Araguaína, para prestar esclarecimentos acerca do cumprimento do contrato de gestão, observando-se os prazos regimentais previstos.

Art. 25. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria do Município de Araguaína, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 26. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Seção I Repasse de Recursos

Art. 27. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto na Lei Complementar 020, de 25 de abril de 2014, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 28. As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos contratos de gestão.

Seção II Permissão de Uso de Bens Públicos

Art. 29. Os bens públicos destinados às Organizações Sociais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato de gestão serão mediante permissão de uso e dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 1º Os bens objeto da permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

§ 2º As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

Art. 30. Os bens móveis públicos permitidos para uso vinculado ao contrato de gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata o "caput" deste artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

CAPÍTULO V DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 33. As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação referidas no art. 1º da Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, iniciarão o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas neste decreto.

Art. 34. A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I - deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II - causar rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

III - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, neste Decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

V - sofrer punição em razão do contrato de gestão celebrado e;

VI – for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

§ 1º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 2º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Art. 35. A Secretaria Municipal competente deverá autuar o processo de solicitação de desqualificação da entidade, instruindo-o com todos os elementos comprobatórios das hipóteses definidas no art. 34 deste Decreto, e dirigindo-o, para fins de apuração, à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI.

§1º É da competência da Secretaria Municipal da área de atuação da organização social instruir o pedido de desqualificação com todas as provas e o relato de todas as circunstâncias que o fundamentam.

§2º Constitui falta grave a omissão da autoridade administrativa que deixa de solicitar a desqualificação de organização social que haja incorrido nas faltas mencionadas no 'caput' deste artigo.

Art. 36. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI deverá publicar a instauração do processo de desqualificação da Organização Social, com indicação do fundamento legal que motivou o ato e com oferta das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa à entidade acusada, na pessoa de seus dirigentes e representantes.

§1º Eventual complementação da instrução do feito poderá ser realizada pela COQUALI.

§2º O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias uteis.

§3º Após a apresentação da defesa ou em caso de revelia, a Comissão relatará o feito e emitirá seu voto, através do qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido de desqualificação.

§4º A decisão mencionada no parágrafo anterior deverá ser publicada no Diário Oficial.

Art. 37. Em caso de desqualificação da entidade como organização social, o processo deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que decida sobre a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que tenham sido destinados à Organização Social, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Araguaína, na proporção dos recursos e bens a ela alocadas.

Art. 38. Caberá à Secretaria competente, dependendo da área de atuação da entidade desqualificada, dar efeitos ao ato de desqualificação da Organização Social, o qual implicará:

- I – rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II – reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município de Araguaína;
- III – reversão do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social; e
- IV – cessação do direito de requerer nova qualificação.

§1º As medidas previstas nos incisos I a IV deste artigo são cumuláveis, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

§2º Os dirigentes da Organização Social responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§3º A medida prevista no inciso IV deste artigo durará até que seja promovida a reabilitação da entidade desqualificada perante a COQUALI, que somente poderá concedê-la se reunidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) decurso de cinco anos contados da publicação do ato de desqualificação;
- b) ressarcimento dos prejuízos causados pelo contratado à Administração e
- c) preenchimento dos requisitos legais e regulamentares da nova habilitação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 40. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 41. Todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município, determinadas na Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 42. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

PORTARIA 235, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ADRIANO GONÇALVES GUIMARÃES, inscrito no CPF 612.913.661-72 para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Convênios, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 236, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva KARLEM DIVINA ALVES NOGUEIRA, inscrita no CPF: 040.638.341-31, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Convênios, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 237, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras comissionadas:

I - ALESSANDRA MACHADO XAVIER DE OLIVEIRA, CPF 617.622.961-67, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, devendo exercer suas funções de coordenadora na Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AT-V.

a) Declarar a vacância do cargo previsto na Portaria 109, de 1º de abril de 2014.

II - DEBORA LUIZA SALES NUNES, CPF 753.751.256-68, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, devendo exercer suas funções de coordenadora do Departamento de Compras, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AT-V.

a) Declarar a vacância do cargo previsto na Portaria 266, de 18 de fevereiro de 2013.

III - EIDILA AUGUSTA CAJADO DE AZEVEDO MESQUITA, CPF 691.280.901-44, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, devendo exercer suas funções de coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AT-V.

a) Declarar a vacância do cargo previsto na Portaria 180, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 238, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras comissionadas:

I - FRANCISCA POLIANA GOMES ALVANTES, CPF 873.634.961-53, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial II, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, devendo exercer suas funções de coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AE-II.

II - IRIA URATAKI, CPF 067.413.898-81, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial II, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, devendo exercer suas funções de coordenadora do Departamento de Articulação dos Conselhos, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AE-II.

III - WANDERLEYA LIMA DA MOTA, CPF 358.034.361-00, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial II, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, devendo exercer suas funções de coordenadora do Programa Família Acolhedora, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AE-II.

Art. 2º - Declarar a vacância dos cargos previsto nas Portarias 119, 125, e 167 de 14 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 239, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo GILSON CUTRIM FERREIRA, inscrito no CPF 249.390.643-87, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-II.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo previsto na Portaria 092, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2474.038.144.0000004/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de calcário dolomítico para atender ao Programa de Agricultura Familiar, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital Pregão Presencial n.º 010/2014 e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /DOS VALORES:

FORNECEDORA: MINERAX MINERAÇÃO XAMBIOÁ LTDA					
CNPJ: 08.886.407/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	t.	10.000	R\$ 50,00	R\$ 500.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO GABINETE DO PREFEITO, em Araguaína, 10 de julho de 2014.

Antônio Martins de Araújo
Superintendente de Licitações e Compras

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2014**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2474.082.145.000010/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de estações de trabalho, computadores portáteis e demais itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com garantia de funcionamento on-site, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital Pregão Presencial n.º 020/2014 e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /DOS VALORES:

FORNECEDORA: GENESYSTEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP						
CNPJ: 17.800.357/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1</p> <p>Processador - Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento, Frequência do clock com no mínimo 2,9 GHz, Memória cache com no mínimo de 3 MB</p> <p>Memória - Barramento mínimo de memória de 1.600 MHz, Possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória instalada em pente único ou 2 (dois) pentes em dual channel, Deverá suportar até 16GB</p> <p>Controladora de vídeo: Controladora de Vídeo integrada ao processador</p> <p>Disco Rígido - Com capacidade mínima de 500 GB, Velocidade de rotação de 7.200 RPM</p> <p>Unidade Ótica - DVD-RW, com capacidade de ler e gravar DVD, CD-RW e CD-R</p> <p>Dispositivos de entrada - Mouse ótico do mesmo fabricante do equipamento com dois botões e botão de rolagem, Teclado do mesmo fabricante do equipamento padrão ABNT2</p> <p>Placa de rede - Operação em modo full-duplex, Unidade Fast Ethernet integrada, padrões 10 Base-T/100/1000 Base-TX, conector RJ 45, compatível com protocolo TCP/IP gerenciável Wake on Lan</p> <p>Placa de som - Placa de som on board, Conexões frontais analógicas para microfone e saída de áudio, Conexões traseiras analógicas para microfone, saída de áudio e linha de entrada</p> <p>Gabinete - Pelo menos 1 - Baía(s) de 3,5", Pelo menos 1 - Baía(s) de 5,25", Pelo menos 1 - Baía(s) para disco(s) rígido(s), Auto falante embutido no corpo do gabinete, Fonte de alimentação, do mesmo fabricante ou homologada pelo fabricante, (devidamente comprovada) com capacidade para suportar todos os componentes e periféricos instalados, com tecnologia PFC ativo ou passivo, Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete, Possuir sensor que indique se o gabinete foi aberto</p> <p>Placa mãe - Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações, BIOS em Flash ROM, com senha para Power ON e senha para acesso ao Setup, desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM, BIOS Plug & Play, 2 Porta(s) USB frontal(is), 4 Porta(s) USB traseira(s), Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, serial e paralela e com senhas de setup para usuário, supervisor e disco rígido, Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA, Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador</p> <p>Monitor de vídeo - Monitor de 18,5" ou superior, Resolução de mínima 1.366X768 DPI ou superior, Tipo LCD ou LED, O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado</p> <p>Software - Sistema Operacional Windows 7, ou superior, em português, pré-instalado, acompanhado de licença de uso</p> <p>Software de Gerenciamento - Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software para Migração de Dados, Configurações Pessoais, de Impressoras e de Rede, além de Customizações de Aplicativos, ajudando o usuário a voltar rapidamente às suas atividades normais, ao receber um equipamento novo, Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que apague de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos, Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário, Deverá fornecer aplicativo que execute o download de atualizações de software do fabricante, drivers e BIOS a partir de um servidor do fabricante, diretamente da internet sem a exigência de conhecimentos específicos de usuário, podendo ser configurado para fazer o download e instalar atualizações críticas automaticamente de acordo com uma programação fixa, para que o equipamento tenha sempre os últimos drivers e atualizações de software, Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, Software de gerenciamento do hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou exclusivamente para o fabricante do equipamento, Suporte a Wake-up On Lan, Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas.</p> <p>Declarações - Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado estar contido na HCL, categoria System/Desktop Uniprocessor para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação, Comprovar através de impresso do site que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT ou similar INMETRO, garantindo que o equipamento segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais, Apresentar certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BORD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias.</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante. DESKTOP TIPO 1 LENOVO 73 INTEL CORE I3 3240 3.4 GHZ, 4GB, HD 500GB, DVD-RW, WINDOW MONITOR LENOVO 18".</p>	UND	461	LENOVO	R\$ 2.190,00	R\$ 1.009.590,00

2	<p>ITEM 02 – ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2</p> <p>Processador - Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento, Frequência do clock com no mínimo 2,9 GHz, Memória cache com no mínimo de 6 MB</p> <p>Memória - Barramento mínimo de memória de 1.600 MHz, Tipo DDR3 SDRAM (Synchronous Dynamic Random Access Memory), Possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória instalada em pente único ou 2 (dois) pentes em dual channel, Expansível a pelo menos 16Gb</p> <p>Controladora de vídeo - Controladora de Vídeo integrada ao processador</p> <p>Disco Rígido - Com capacidade mínima de 500 GB, Velocidade de rotação de 7.200 RPM</p> <p>Unidade Ótica - DVD-RW, com capacidade de ler e gravar DVD, CD-RW e CD-R</p> <p>Dispositivos de entrada - Mouse ótico do mesmo fabricante do equipamento com dois botões e botão de rolagem, Teclado do mesmo fabricante do equipamento padrão ABNT2</p> <p>Placa de rede - Operação em modo full-duplex, Unidade(s) Fast Ethernet integrada, padrões 10 Base-T/100/1000 Base-TX, conector RJ 45, compatível com protocolo TCP/IP</p> <p>Placa de som - Placa de som on board, Conexões frontais analógicas para microfone e saída de áudio, Conexões traseiras analógicas para microfone, saída de áudio e linha de entrada</p> <p>Gabinete - 1 - Baia(s) de 3,5", 1 - Baia(s) de 5,25", 1 - Baia(s) para disco(s) rígido(s), Auto falante embutido no corpo do gabinete, Fonte de alimentação, do mesmo fabricante ou homologada pelo fabricante, (devidamente comprovada) com capacidade para suportar todos os componentes e periféricos instalados, com tecnologia PFC ativo ou passivo, Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete, Possuir sensor que indique se o gabinete foi aberto</p> <p>Placa mãe - Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações, BIOS em Flash ROM, com senha para Power ON e senha para acesso ao Setup, desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM, Bios Plug & Play, 2 Porta(s) USB frontal(is), 4 Porta(s) USB traseira(s), Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, serial e paralela e com senhas de setup para usuário, supervisor e disco rígido, Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA, Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador</p> <p>Monitor de vídeo - Monitor de 18,5" ou superior, Resolução de mínima 1.366X768 dpi ou superior, Tipo LCD ou LED, Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado</p> <p>Software - Sistema Operacional Windows 7, ou superior, em português, pré-instalado, acompanhado de licença de uso</p> <p>Software de Gerenciamento - Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software para Migração de Dados, Configurações Pessoais, de Impressoras e de Rede, além de Customizações de Aplicativos, ajudando o usuário a voltar rapidamente às suas atividades normais, ao receber um equipamento novo, Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que apague de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos, Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário, Deverá fornecer aplicativo que execute o download de atualizações de software do fabricante, drivers e BIOS a partir de um servidor do fabricante, diretamente da internet sem a exigência de conhecimentos específicos de usuário, podendo ser configurado para fazer o download e instalar atualizações críticas automaticamente de acordo com uma programação fixa, para que o equipamento tenha sempre os últimos drivers e atualizações de software, Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, Software de gerenciamento do hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou exclusivamente para o fabricante do equipamento, Suporte a Wake-up On Lan, Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas.</p> <p>Declarações - Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado estar contido na HCL, categoria System/Desktop Uniprocessor para o(s) Sistema Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação; Comprovar através de impresso do site que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT ou similar INMETRO, garantindo que o equipamento segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais; Apresentar certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BORD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias.</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; DESKTOP TIPO 2 THINKCENTRE EDGE 72 SFF.</p>	UND	57	LENOVO	R\$ 2.900,00	R\$ 165.300,00
---	--	-----	----	--------	-----------------	-------------------

3	<p>ITEM 03 - ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 3</p> <p>Processador - Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento, Frequência do clock com no mínimo 2,2 GHz, Memória cache com no mínimo de 6 MB</p> <p>Memória - Barramento de memória de 1600MHz, Memória de 16 GB DDR3, SDRAM com ECC</p> <p>Controladora de vídeo - Controladora de vídeo Off-Board, Interface PCI-E 2.0 ou superior, Interface de memória GDDR5 com interface de 128 bits, No mínimo 1GB de memória dedicada, Resolução de 2560 x 1600 pixels com profundidade de cores de 32 bits, 2 (Duas) portas DisplayPort ou HDMI, 1 (Uma) porta DVI-DL; Suporte a DirectX 11, Suporte OpenGL 4.1</p> <p>Disco rígido - Unidade com capacidade mínima de 1TB, Velocidade de rotação mínima de 7200 RPM, Padrão SATA e Cache Data Burst,</p> <p>Unidade Ótica - Unidade Ótica DVD-RW mínimo 16x (gravadora e leitora de DVD)</p> <p>Placa de rede - Operação em modo full-duplex, Unidade(s) Fast Ethernet integrada, padrões 10 Base-T/100/1000 Base-TX, conector RJ 45, compatível com protocolo TCP/IP gerenciável Wake on Lan</p> <p>Placa de som - Placa de som on board, Conexões frontais analógicas para microfone e saída de áudio, Conexões traseiras analógicas para microfone, saída de áudio e linha de entrada</p> <p>Gabinete - Fonte de alimentação, do mesmo fabricante ou homologada pelo fabricante, (devidamente comprovada) com capacidade para suportar todos os componentes e periféricos instalados, com tecnologia PFC ativo ou passivo, 1 - Baías de 3,5", 1 - Baía de 5,25", Padrão Torre ou Mini-Torre, Auto falante embutido no gabinete</p> <p>Placa mãe - Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações, BIOS em Flash ROM, com senha para Power ON e senha para acesso ao Setup, desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM, Bios Plug & Play, 2 Porta(s) USB frontal(is), 4 Porta(s) USB traseira(s), Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, serial e paralela e com senhas de setup para usuário, supervisor e disco rígido, Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA, Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador</p> <p>Dispositivos de entrada - Mouse ótico do mesmo fabricante do equipamento com dois botões e botão de rolagem, Teclado do mesmo fabricante do equipamento padrão ABNT2</p> <p>Monitor de vídeo - 2 (dois) – Monitor de 23" Tecnologia LED Widescreen, Resolução de 1920 x 1080 pixels e frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz.</p> <p>Software - Sistema Operacional Windows 7, ou superior, em português, pré-instalado, acompanhado de licença de uso</p> <p>Software de Gerenciamento - Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software para Migração de Dados, Configurações Pessoais, de Impressoras e de Rede, além de Customizações de Aplicativos, ajudando o usuário a voltar rapidamente às suas atividades normais, ao receber um equipamento novo, Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que apague de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos, Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário, Deverá fornecer aplicativo que execute o download de atualizações de software do fabricante, drivers e bios a partir de um servidor do fabricante, diretamente da internet sem a exigência de conhecimentos específicos de usuário, podendo ser configurado para fazer o download e instalar atualizações críticas automaticamente de acordo com uma programação fixa, para que o equipamento tenha sempre os últimos drivers e atualizações de software, Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, Software de gerenciamento do hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou exclusivamente para o fabricante do equipamento, Suporte a Wake-up On Lan, Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas.</p> <p>Declarações - Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado estar contido na HCL, categoria System/Desktop Uniprocessor para o(s) Sistemas Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação, Comprovar através de impresso do site que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT ou similar INMETRO, garantindo que o equipamento segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais, Apresentar certificado em que a fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BORD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias.</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; DESKTOP TIPO 3 THINKCENTRE M92P SFF.</p>	UND	8	LENOVO	R\$ 6.920,00	R\$ 55.360,00
---	--	-----	---	--------	-----------------	---------------

4	<p>ITEM 04 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PORTÁTIL - TIPO 1</p> <p>Processador - Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento, Frequência do clock com no mínimo 2,5 GHz, Memória cache com no mínimo de 3 MB</p> <p>Memória - 4 GB, tipo DDR3 SDRAM (Synchronous Dynamic RAM), Velocidade de clock de 1600 MHz ou superior, Expansível a pelo menos 16Gb</p> <p>Interface de Vídeo - Placa controladora gráfica integrada com alocação dinâmica de memória (DVMT) de 256 MB no mínimo compartilhada com a memória principal, Compartilhamento dinâmico, Pelo menos 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída HDMI</p> <p>Interface de Som -No mínimo, 24 bits, Alto-falante embutido, Entrada para microfone.</p> <p>Monitor de Vídeo - Tecnologia LED, padrão WSVGA, Tamanho de 14" (quatorze polegadas), Resolução de 1366 x 768 em 16 milhões de cores</p> <p>Interface de rede sem fio - Com suporte à tecnologia de rede sem fio Wi-Fi, padrão IEEE 802.11 b/g ou a/g/n, Suporte à tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA, WPA2, Placa de rede sem fio interna ao gabinete, não será customizada com dispositivos USB, PCMCIA ou similares.</p> <p>Interface de Rede - Rede 10/100/1000, Com conector no formato RJ45, Suporta as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000 Mbps, Half/Full Duplex).</p> <p>Disco Rígido - Capacidade de armazenamento de 500 GB SATA, Com taxa de rotação de 5400 rpm, Com suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), Dispositivos de Leitura e Gravação, Unidade Leitora e Gravadora de CD/Leitora e Gravadora de DVD Interna</p> <p>Interfaces Disponíveis - No mínimo 3 interfaces USB sendo pelo menos uma 3.0 as demais podendo ser 2.0, Possui leitor de cartão SD/MMC, Possui câmera integrada.</p> <p>Dispositivos de Entrada - Padrão ABNT 2, Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç", Possui dispositivo indicador embutido no computador, do tipo touch pad com dois botões integrados</p> <p>Bateria - Acompanha uma bateria interna de Li-Ion de no mínimo 6 células.</p> <p>Fonte de Alimentação - Suporta as tensões de entrada de 110V e de 220V (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo necessário o uso de nenhum dispositivo transformador externo, Tensão de saída da fonte compatível com a tensão de entrada suportada pelo equipamento, Deverá ser fornecido adaptador de tomada para o padrão antigo.</p> <p>Maleta ou Mochila - Com maleta ou mochila em nylon ou couro sintético para transporte do equipamento e seus respectivos acessórios</p> <p>Software - Sistema Operacional Windows 7, ou superior, em português, pré-instalado, acompanhado de licença de uso, O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p> <p>Documentação - Comprovar através de impresso do site que o equipamento proposto consta da Lista de Compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Microsoft Windows 7 nas categorias x86 e x64. (Equivalente a certificação HCL (Certificado de compatibilidade de hardware da Microsoft), Comprovar através de impresso do site que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT ou similar INMETRO, garantindo que o equipamento segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais, A documentação técnica deverá ser clara, precisa, completa e original; devendo abranger todos os itens e componentes de hardware, incluindo, no mínimo, os seguintes tópicos: Descrição detalhada dos componentes internos e externos do equipamento, Referências técnicas completas de todo o hardware, Todos os dispositivos deverão vir acompanhados de seu respectivo "driver" padrão.</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; NOTEBOOK E430, INTEL CORE I3-2328M, DISCO 500GB, MEMÓRIA 4GB, DVDRW-CDRW, 14.0 HD LED, WINDOWS 7 PRO 64 BITS.</p>	UND	82	LENOVO	R\$ 2.738,33	R\$ 224.543,06
---	--	-----	----	--------	-----------------	-------------------

6	<p>ITEM 06 - SERVIDOR TIPO 1</p> <p>Processador - 2 (dois) – Processadores, Frequência mínima de 2 GHz; 6 (seis) núcleos ou equivalente; Front Side Bus de no mínimo 1066 MHz; Memória cache L2 de no mínimo 15MB compartilhada para todos os núcleos do processador; Capacidade de checagem ECC na memória cache do processador; Suporte à tecnologia EM64T;</p> <p>Memória - 16 GB de memória tipo DDR3 1600 MHZ, expansível até 64 Gb (mínimo)</p> <p>Disco rígido - Duas unidade de disco rígido: SAS (15000 rpm) de no mínimo 600 GB</p> <p>Controladoras de Discos - Suporte a discos SAS com taxa de transferência de pelo menos 150 Mb/s; Possuir BIOS específica para a controladora com capacidade de implementação de configurações e gerenciamento da controladora; Suporte a RAID 0 e 1 e 10;</p> <p>Placa de rede - Leds indicadores de integridade do link e velocidade de operação da placa; 2 - Unidade(s) Ethernet, 10/100/1000 Base-T. Com capacidade WOL (Wake-on-Lan); Suporte IPMI 2.0 (Intelligent Platform Management Interface); Suporte a PXE (Preboot Execution Environment);</p> <p>Placa mãe - Bios Plug & Play; 2 - Slot(s) para processador compatível com o oferecido; 8 - Slot(s) para memória DDR3 compatível com o oferecido DDR3 SDRAM, com capacidade de expansão até no mínimo 32GB; Capacidade de checagem ECC; Suporte a espelhamento de memória; Relógio não volátil; Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA; Suporte para senha de BIOS em dois níveis, na entrada de configuração da BIOS e para o boot inicial do equipamento; Capacidade de análise pré-falha (PFA) nos seguintes componentes: Processadores, memórias, fans, VRM's, fontes e discos rígidos; Suporte a gerenciamento capaz de fornecer informações da temperatura, status dos discos rígidos, ventiladores e fontes; Acessível via browser com o equipamento desligado;</p> <p>Dispositivos de entrada - Mouse do mesmo fabricante do equipamento cotado; Teclado do mesmo fabricante do equipamento cotado;</p> <p>Gabinete - 3 - Baía(s) de 5,25"; 8 - Baía(s) para disco(s) rígido(s) padrão SAS/SATA, hot-swap; 2 - Fontes de alimentação Hot-swap, redundantes, com potência de no mínimo 800w e ventiladores redundantes Hot swap, com leds indicativos de falhas; Tipo Torre; Ventiladores internos, redundantes e hot swap com leds indicativos de falhas;</p> <p>Acessórios - Cabos; Mídia de auto-instalação com capacidade de instalar automaticamente o sistema operacional e todos os drivers do equipamento; Deve suportar todos os sistemas compatíveis com o equipamento baseados em Windows; Manuais em português;</p> <p>Software - Sistema Operacional Windows 2012 Server, em português, versão Standard, com respectiva mídia e licença de uso;</p> <p>Software de Gerenciamento - Atualização de drivers via Internet; Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, memória, processador, ventiladores internos e eventos do sistema; Permitir gerenciamento e configuração remota do equipamento via DMI; Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, software instalado e componentes de hardware; Software de Gerenciamento de Hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Suporte a Wake-up On Lan; Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;</p> <p>Certificações - Certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server 2012 x64 e Windows Server 2012; Certificado de compatibilidade com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6; Certificado de compatibilidade com o sistema operacional VMware ESX Server 5.0 ou superior; Certificado de compatibilidade com o sistema operacional Suse Linux Enterprise Server;</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; SERVIDOR TIPO 01 SYSTEM X3500 M4, 16GB(2X8) MEM, 2X SAS 600 GB.</p>	UND	29	IBM	R\$ 12.700,00	R\$ 368.300,00
---	--	-----	----	-----	------------------	-------------------

7	<p>ITEM 07- SERVIDOR TIPO 2</p> <p>Processador - Frequência mínima de 2 GHz; 6 (seis) núcleos ou equivalente; Front Side Bus de no mínimo 1066 MHz; Memória cache L2 de no mínimo 15MB compartilhada para todos os núcleos do processador; Capacidade de checagem ECC na memória cache do processador; Suporte à tecnologia EM64T;</p> <p>Memória - 8 Gb de memória no mínimo; Frequência de pelo menos 1333MHz</p> <p>Disco rígido - Uma unidade de disco rígido: SATA II (7200 rpm) de 1TB, Controlador de armazenamento: Controlador SATA 3 Gb/s com 6 canais e capacidade RAID (0,1, 5 ou 10) integrado, controlador SAS com 8 canais e capacidade RAID (0, 1 OU 10) integrado; SATA / SAS Hot-Swap LFF</p> <p>Controladoras de Discos - Suporte a discos SATA com taxa de transferência de até 150 Mb/s; Possuir BIOS específica para a controladora com capacidade de implementação de configurações e gerenciamento da controladora; Suporte a RAID 0 e 1 e 10;</p> <p>Placa de rede - Leds indicadores de integridade do link e velocidade de operação da placa; 2 - Unidade(s) Ethernet, 10/100/1000 Base-T. Com capacidade WOL (Wake-on-Lan); Suporte IPMI 2.0 (Intelligent Platform Management Interface); Suporte a PXE (Preboot Execution Environment);</p> <p>Placa mãe - Bios Plug & Play; 2 - Slot(s) para processador compatível com o oferecido; 8 - Slot(s) para memória DDR3 compatível com o oferecido DDR3 SDRAM, com capacidade de expansão até no mínimo 32GB; Capacidade de checagem ECC; Suporte a espelhamento de memória; Relógio não volátil; Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA; Suporte para senha de BIOS em dois níveis, na entrada de configuração da BIOS e para o boot inicial do equipamento; Capacidade de análise pré-falha (PFA) nos seguintes componentes: Processadores, memórias, fans, VRM's, fontes e discos rígidos; Suporte a gerenciamento capaz de fornecer informações da temperatura, status dos discos rígidos, ventiladores e fontes; Acessível via browser com o equipamento desligado;</p> <p>Dispositivos de entrada - Mouse do mesmo fabricante do equipamento cotado; Teclado do mesmo fabricante do equipamento cotado;</p> <p>Gabinete - 3 - Baía(s) de 5,25"; 4 - Baía(s) para disco(s) rígido(s) padrão SAS/SATA, hot-swap; 2 - Fontes de alimentação Hot-swap, redundantes, com potência de no mínimo 800w e ventiladores redundantes Hot swap, com leds indicativos de falhas; Tipo Torre; Ventiladores internos, redundantes e hot swap com leds indicativos de falhas;</p> <p>Acessórios - Cabos; Mídia de auto-instalação com capacidade de instalar automaticamente o sistema operacional e todos os drivers do equipamento; Deve suportar todos os sistemas compatíveis com o equipamento baseados em Windows; Manuais em português;</p> <p>Software - Sistema Operacional Windows 2012 Server, em português, versão Standard, com respectiva mídia e licença de uso;</p> <p>Software de Gerenciamento - Atualização de drivers via Internet; Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, memória, processador, ventiladores internos e eventos do sistema; Permitir gerenciamento e configuração remota do equipamento via DMI; Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, software instalado e componentes de hardware; Software de Gerenciamento de Hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Suporte a Wake-up On Lan; Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;</p> <p>Certificações - Certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server 2012 x64 e Windows Server 2012; Certificado de compatibilidade com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6; Certificado de compatibilidade com o sistema operacional VMware ESX Server 5.0 ou superior; Certificado de compatibilidade com o sistema operacional Suse Linux Enterprise Server;</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; SERVIDOR TIPO 01 SYSTEM X3500 M4, 8GB(1X8) MEM, 1TB.</p>	UND	14	IBM	R\$ 9.600,00	R\$ 134.400,00
8	<p>ITEM 08 – NOBREAK</p> <p>Especificação Técnica Potência mínima de 1.4 KVA, Possuir Potencia Nominal 1000VA / 980 Watts, Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático, Tensão de saída: 115V, Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah, Possuir mínimo de 5 tomadas de saída no novo padrão NBR 14136:2006, Deve acompanhar 2 adaptadores: 1 do padrão NEMA 5/15 para NBR 14136 e outro do padrão NBR 14136 para NEMA 5/15, Deve ser Interativo com regulação ON LINE, Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Possuir Filtro de linha interno, Deve ser Micro processado com tecnologia RISC de alta velocidade com memória Flash, Possuir Função TRUE RMS;- Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina de testes em seus circuitos internos, Possuir sistema Battery Saver para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria, Possuir Gerenciador de Baterias para informar quando a bateria precisa ser substituída, Possuir Recarregador Strong Charger para permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado), Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia, Possuir Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude, Possuir Circuito desmagnetizador, Possuir DC Start para permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia, Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários, Possuir inibidor de alarme sonoro, Possuir Porta fusível externo com unidade reserva, Possuir proteções no inversor contra curto circuito, Possuir proteção contra potência excedida em rede/bateria, com alarme e desligamento automático, Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica, Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático, Possuir proteção contra descarga total das baterias.</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; NOBREAK 1.4KVA SMS NET+.</p>	UND	350	SMS	R\$ 540,00	R\$ 189.000,00

9	<p>ITEM 09 – ESTABILIZADOR</p> <p>Estabilizador com fusível rearmável, Microprocessado com oito estágios de regulação, Bivolt automático entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V, Filtro de linha integrado com protetor contra surtos, Proteção contra curto-circuito, Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (descarga elétrica), Proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, Proteção contra sobrecarga com desligamento automático, Proteção contra superaquecimento com desligamento e rearme automático.</p> <p>Características de Saída - Potência máxima 600VA/600W, Tensão nominal 115V, Regulação \pm 6%, Número de tomadas 5 tomadas padrão NBR14136</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; ESTABILIZADOR 600VA SMS.</p>	UND	850	SMS	R\$ 161,00	R\$ 136.850,00
10	<p>ITEM 10 - PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <p>Acessórios - Cabo de alimentação, Cabo RGB, Maleta para transporte, Manuais em português</p> <p>Especificações Técnicas - Ajustes podem ser feitos por controle remoto ou no corpo do monitor, Alimentação 100 - 120, 200 - 240V, 50/60Hz, Compatível com os padrões de resolução: 480 x 640, 1024 x 768, 1280 x 1024, Compatível com os padrões de vídeo NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60, SECAM e HDTV (480i, 480p, 720p, 1080i), Contraste 400:1, Entrada para conexão com equipamentos de vídeo compatível com vídeo composto ou S-vídeo, Lâmpada com vida útil de 3.900 horas, Lente tipo fixa e foco manuais, Luminosidade de 2.000 ANSI Lumens, Permitir conexão com computadores, videocassetes, televisores, câmeras de vídeo e DVD, Permitir modos de operação alto brilho e econômico, Projeção em formato 4:3 e Wide Screen 16:9, Resolução real de projeção de 800 x 600, Saída de áudio e vídeo padrão RGB para retorno, Tipo de projeção manual e teto</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; PROJETOR NEC VE282B.</p>	UND	66	NEC	R\$ 1.840,00	R\$ 121.440,00
13	<p>ITEM 13 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO TABLET</p> <p>Tela - Multi-Touchscreen de 10,1 polegadas, Resolução de no mínimo 1024 por 800 pixels, TFT capacitiva touchscreen,</p> <p>Conectividade - Suporte a GPRS, EDGE e 3G, GSM: Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz), 3G: HSPA+ (850 / 900 /1900 / 2100 MHz), Wi-Fi (802.11a/b/g/n), Tecnologia Bluetooth, AGPS - GPS assistido (modelo Wi-Fi + 3G)</p> <p>Câmera: 3.2 Megapixel com foco automático e capacidade de gravação HD (720p)</p> <p>Memória interna: pelo menos 16GB</p> <p>Processador: Dual Core de 1GHz ou superior</p> <p>Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior</p> <p>Bateria: 7000 MAH ou superior</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante;</p> <p>SAMSUNG TAB2 10" 3G.</p>	UND	111	SAMSUNG	R\$ 1.450,00	R\$ 160.950,00
19	<p>ITEM 19 – ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB</p> <p>Adaptador de Rede Sem Fio (Wireless), Compatível os protocolos e padrões: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g; segurança: WPA/WPA2; 64/128/152 BIT WEP; TKIP/AES; Ofereça velocidade de até 150Mbps, Frequência de 2,4 GHz, Antena interna ou externa de pelo menos 4dBi, Interface: USB</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; ADAPTADOR SEM FIO 150MB.</p>	UND	217	MULTILASER	R\$ 45,00	R\$ 9.765,00
21	<p>ITEM 21 - NOBREAK 3.2 KVA</p> <p>Especificação Técnicas Mínimas - Potência Nominal: 3000VA; Tensão de Entrada em modo Rede: 89 a 143 (115/127V) 175 a 264 (220V); Tensão nominal de Saída: 115V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede); Frequência: 60HZ + 1% para operação em Bateria; Autonomia mínima de 85 minutos em carga de 2 micros comuns; Bateria Interna: 2 Baterias 12 Vdc / 18 ou 17 Ah; Cabo de alimentação padrão NBR 14136 (20A). Características técnicas mínimas do Nobreak Nobreak interativo e regulação on-line; Frequência de Entrada 60Hz + 4; Fator de Potência de saída 0,70; Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria); Microprocessador (microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); Protetor para internet linha telefônica/Fax (padrão RJ-11 – imprescindível acompanhar cabo telefônico); Conector do tipo engate rápido, para expansão de autonomia; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica; Self Funcional Test: testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias; Battery Saver: evita o consumo desnecessário e prolonga a vida útil das baterias; Filtro de linha interno (modo comum e diferencial); Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Forma de onda SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (Retangular PWM - controle de largura e amplitude); Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START); Leds que indicam as condições (status) do Nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Chave MUTE (inibidor de alarme sonoro); Energia de surto 276J; 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136; Possuir funções para internet com envio de torpedos e e-mail, caso a carga a ser alimentada perca a conexão com a internet; Possibilitar o monitoramento remoto do ambiente e alarme anti-intrusão (gratuitamente); Exaustor para refrigeração interna. Proteções: Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Proteção contra superaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático; Proteção contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático.</p> <p>Garantia e suporte - Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante. O fornecedor do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. NOBREAK 3.2 KVA POWER SINUS.</p>	UND	28	SMS	R\$ 2.490,00	R\$ 69.720,00

FORNECEDORA: KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA						
CNPJ: 08.990.948/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p>ITEM 05 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PORTÁTIL - TIPO 2</p> <p>Modelo – Novo Inspiron 15R</p> <p>Sistema Operacional – Windows 8.1 Pro, 64-bit, em português.</p> <p>Memória - 8 GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x4Gb).</p> <p>Teclado – Teclado em português.</p> <p>Placa de Vídeo - Placa de vídeo AMD Radeon® HD 8670M, 2GB DDR3.</p> <p>Disco Rígido – Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM).</p> <p>Drive de Mídia – Gravador de DVD.</p> <p>Placa Wireless – Dell Wireless com Bluetooth.</p> <p>Cabo – Cabo de força.</p> <p>Documentação – Documentação em português.</p> <p>Additional Documentation – Documentação do Windows 8.1.</p> <p>Processor – 4ª geração do processador Intel® Core™ i5-4200U (2.6 Ghz, cache de 4 Mb).</p> <p>Timary Battery – Bateria de 6 células.</p> <p>Energy Efficiency Options – Com Energy Star 5.0.</p> <p>Color Choice – Cor prata</p> <p>LCD – Tela LED HD de 15.6 polegadas (1366x768) com True Life.</p> <p>Operating System Recovery Options – Recuperação do Sistema operacional Windows 8.1, em português (Brasil) – DVD.</p> <p>Garantia – 3 (três) anos de garantia à domicílio;</p>	UND	26	DELL INSPIRON 15R	R\$ 4.490,00	R\$ 116.740,00

FORNECEDORA: RJ COMERCIAL LTDA - ME						
CNPJ: 07.123.324/0001-66						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	<p>ITEM 11 - SWITCH TIPO 1</p> <p>Acessórios - Cabos de alimentação, Suporte para fixação em rack</p> <p>Especificação Técnica - Fonte de alimentação, operando entre 110/240AC Automático, Não Gerenciável, Porta(s) com detecção automática 10/100 Mbps, Capacidade de 24 portas, Suporte Padrões IEEE 802.3 10Base-T Ethernet, Suporte Padrões ANSI/IEEE 802.3 Nway auto-negociação, Suporte Padrões IEEE 802.3 100Base-TX Fast Ethernet</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante;</p>	UND	40	DLINK DES-1024D	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
14	<p>ITEM 14 - ACCESS POINT</p> <p>Especificação Técnica - 1 porta Uplink 10/100BASE-T, 1 - Porta LAN 10/100 Mbps , 1 - Porta USB, Fonte de alimentação, operando entre 110/240AC Automático, Frequências 2,4 e 5 GHz, Antenas internas: 3dBi (2,4GHz) e 4.5dBi (5GHz), Suporte a 802.11g: 1, 2, 5.5, 6, 9, 11, 12, 18, 24, 36, 48, and 54 Mbps, Suporte a IEEE 802.11b and 802.11g, Autosensing 802.3 10 and 100BASE-T Ethernet</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante;</p>	UND	56	DLINK DIR-857	R\$ 2.040,00	R\$ 114.240,00
17	<p>ITEM 17 - CÂMERA FOTOGRÁFICA AMADORA</p> <p>Acessórios - Manuais em português; Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; Cabos AV/USB.</p> <p>Especificações - Câmera Fotográfica e Filmadora Digital; Visor tipo LCD 2.7 polegadas ou maior; Suporte a cartão de memória de até 32GB; Cartão de memória SD de 4 GB incluso; Resolução mínima 14.1; Comunicação com o computador através de cabo USB e AV; Sensor super HAD CCD tipo 1/2.3 (7.76mm); Flash com alcance de até 3.5m; Zoom óptico de 4x; Zoom digital de 8x; Alimentação por bateria recarregável; Lente tipo Carl Zeiss; Software de Gerenciamento, Permitir o gerenciamento de imagens e vídeos; Opção de efetuar backup das imagens e vídeos; Deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante da câmera; Permitir atualização on-line.</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante.</p>	UND	33	SONY DSC-W710	R\$ 380,00	R\$ 12.540,00

FORNECEDORA: TRINDADE, TRINDAE & CIA LTDA						
CNPJ: 03.506.511/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<p>ITEM 12 - Switch Tipo 2</p> <p>Acessórios - Cabos de alimentação, Kit para montar em Rack 19"</p> <p>Especificação Técnica - Estrutura para instalação em rack padrão EIA 19", Gabinete compacto com altura de no máximo 1U, Fonte de alimentação, operando entre 110/240AC Automático, Padrões suportados: IEEE 802.1d, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1w, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z e ISO 8802-3, 48 (quarenta e oito) Porta(s) de conexão RJ45 - 10/100 + 4 (quatro) portas Giga 10/100/1000 ou 4 portas SFP 1000BASE-X.</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante; MODELO DES-121-GERENCIÁVEL WEB 52 PORTAS. PART NUMBER: DES-1210-52/Z</p>	UND	17	D-LINK	R\$ 1.356,00	R\$ 23.052,00
15	<p>ITEM 15 – GPS</p> <p>Visor com no mínimo 4" de diagonal; Resolução de no mínimo 272 x 480 pixels, Visor do tipo TFT colorido, brilhante e transreflexivo com 65.000 cores, sensível ao toque e orientação dupla legível sob a luz solar; Bateria de ion-lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas AA recarregáveis acompanhadas de carregador (incluídas); recomendável NIMH ou lítio; Duração da bateria de até 16 horas (ion-lítio) ou até 22 horas (pilhas AA); À prova d'água atendendo ao padrão IPX7; Receptor de alta sensibilidade Interface: compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183, Apresentar mapas e memória e mapa base; Capacidade de incluir mapas; Memória interna de no mínimo 3 GB; Permitir a utilização de cartões de memória do tipo micros; Quantidade mínima de 4.000 paradas/favoritos/localizações; Quantidade mínima de 200 rotas; Quantidade mínima de registro de trajeto de 10.000 pontos e 200 trajetos salvos; Permitir roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva com mapeamento opcional para estradas detalhadas), Possuir Bússola eletrônica com compensação de inclinação e 3 eixos, Possuir Tela sensível ao toque, Possuir Altimetro barométrico, Possuir Câmera de no mínimo 5 megapixels com foco automático e geomarcação automática; Permitir utilização em geocaching informatizado; Compatível com mapas personalizados; Permitir navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas); Possuir Calendário de caça/pesca; Possuir Informações sobre o sol e a lua; Possuir tabelas de marés com Bluechart opcional; Permitir cálculos de área; Permitir POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse); Permitir transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares); Permitir visualização de imagens; Possuir software on-line permitindo analisar, categorizar e compartilhar dados; Fornecer base veicular com carregador; Fornecer Cabo USB; Fornecer Carregador compatível com o modelo ofertado; Fornecer manual de início rápido; Fornecer manual do proprietário em disco;</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante. MODELO MONTANA 650; PART NUMBER: 010-00924-01.</p>	UND	9	GARMIN	R\$ 2.420,00	R\$ 21.780,00
18	<p>ITEM 18 – MONITOR</p> <p>Monitor de 18,5" ou superior, Resolução de mínima 1.366X768 dpi ou superior, Tipo LCD ou LED, Conexão VGA de fábrica ou por adaptador;</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins, devidamente comprovada; Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante. MODELO SSG-MON 18,5 LED; PART NUMBER: LS19C301FSMZD.</p>	UND	78	SAMSUNG	R\$ 419,00	R\$ 32.682,00
20	<p>ITEM 20 – KVM 4 PORTAS</p> <p>Acessórios - 4 (quatro) - Cabo(s) computador/CPU PC/USB com 1,8 metros no mínimo; Manuais de instalação e operação;</p> <p>Especificações Técnicas - Alarme sonoro de indicação de troca de porta; Comutador de CPU de 4 portas para 1 monitor, 1 teclado e 1 mouse; Menus de tela e recursos de segurança; 1 (uma) - Porta(s) de console;</p> <p>Garantia - Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, devidamente comprovada, Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, devidamente comprovada na documentação do licitante.</p> <p>MODELO SWITCH D-LINK DKVM-4U – 4 PORTAS, KIT DE CABOS D-LINK 1,80 METROS DKVM-CU; PART NUMBER: DKVM-4U – DKVM-CU</p>	UND	44	D-LINK	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO GABINETE DO PREFEITO, em Araguaína, 10 de julho de 2014.

Antônio Martins de Araújo
Superintendente de Licitações e Compras